



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DESPACHO

Trata-se de proposta da adoção de parecer referencial para aplicação nos casos de alienação de bens permanentes do Poder Judiciário Catarinense, especificamente a doação de veículos a órgãos da Administração Direta municipal, conforme o art. 76, II, a, da Lei n. 14.133/2021 e o art. 18 da Resolução GP n. 38/2024.

O Parecer Referencial DMP n. 20 (9984996) foi elaborado pela Assessoria desta Diretoria de Material e Patrimônio e assinado por todos os assessores.

A justificativa para adoção do parecer referencial consta do item 1 do parecer e os requisitos legais a serem preenchidos constam do item 2 do mesmo documento.

A Lista de Verificação, requisito essencial à aprovação de parecer referencial, consta no doc. 9986163.

Foi acostado aos presentes autos, ainda, o modelo de termo de doação.

A situação jurídica se subsume a uma hipótese de aplicação do parecer referencial autorizada pela Resolução GP n. 36 de 29 de agosto de 2019.

Assim, APROVO a implementação do Parecer Referencial DMP n. 20 e indico que terá validade até 1º de julho de 2026, devendo ser revisto, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Resolução GP n. 36/2019, em caso de alteração da legislação; ou em consequência de decisão administrativa ou judicial ou de ofício do precedente administrativo ou jurisprudencial que embasou a manifestação.

Indico, por fim, que a utilização de parecer referencial nos casos idênticos ao paradigma, pressupõe que a Secretaria do Foro, com auxílio da Divisão de Patrimônio, instrua os processos com:

I - cópia integral do parecer referencial e do despacho de aprovação do diretor de material e patrimônio;

II - lista de verificação devidamente preenchida;

III - termo de doação em conformidade com o modelo-padrão; e

IV - declaração de quem instruiu o processo de que o caso se amolda fática e juridicamente ao paradigma e que foram seguidas as orientações contidas neste.

Solicito seja disponibilizado no Portal do PJSC link de acesso ao parecer, à lista de verificação e à minuta padronizada, além de cópia desta decisão de aprovação, a qual fixa seu prazo de vigência.

Remeto os autos ao Senhor Diretor-Geral Administrativo, para ciência, nos termos do art. 4º da Resolução GP n. 36/2019.

Também à Seção de Controle e Acompanhamento de Bens Móveis,

para ciência e implementação.

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona, Diretor**, em 31/10/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10000679** e o código CRC **91FD48A4**.

0091771-49.2025.8.24.0710

10000679v2